



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 068/2022**

**O(A) SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA 3 DE DEZEMBRO, Nº 307, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 41.068.863/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) **MANOEL OVIDIO NETO**, Sec. Muni de Administração, portador do CPF nº 100.606.422-20, residente na Rua Frei Rodoufo, s/n, e de outro lado a firma **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.683.771/0001-42, estabelecida à TV. DOS MARTIRES, 24, CENTRO, Santarém-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR**, residente na , Santarém-PA, portador do(a) CPF 195.825.792-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº SRP 012/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
107340	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	5,00	13,000
65,00				
107344	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS	UNIDADE	9,00	32,000
288,00	CALCULADORA 12 DÍGITOS			
107347	CLIPES 4/0 C/100 UNI	CAIXA	4,00	7,000
28,00				
107352	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3,00	11,800
35,40	ELÁSTICO DE LATEX			
107359	ELÁSTICO (LIGA)TIPO LATEX, Nº 18, CAIXA COM 120 UNIDADES	UNIDADE	4,00	6,280
25,12	FOLHA ISOPOR 10MM			
107364	FOLHA DE ISOPOR, COMP 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 10	CAIXA	6,00	24,250
145,50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO			
107365	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO	CAIXA	3,00	9,000
27,00	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR			
107392	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA	PACOTE	1,00	37,280
37,28	PAPEL CARTÃO DUPLO			
107394	PAPEL CARTÃO DUPLO, PACOTE COM 20	PACOTE	2,00	9,380
18,76	PAPEL CREPOM			
107397	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMP 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS	BLOCO	10,00	4,250
42,50	PAPEL RECADO AUTO ADESIVO 38X50 MM, COR VARIADA			
107401	PAPEL RECADO AUTO ADESIVO 38X50 MM, COR VARIADA	CAIXA	32,00	5,680
181,76	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNID			
	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNID			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

107416 16,88	FOLHA ISOPOR 20MM	UNIDADE	4,00	4,220
	FOLHA DE ISOPOR, COMP 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20			
107417 16,32	FOLHA ISOPOR 25MM	UNIDADE	4,00	4,080
	FOLHA DE ISOPOR, COMP 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 25			
107418 184,95	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UNIDADE	9,00	20,550
	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS			
107422 238,00	AGENDA	UNIDADE	7,00	34,000
107424 14,00	ALFINETE PRA MAPA COMPRIMENTO 10	CAIXA	2,00	7,000
	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, comprimento 10, aplicação mapa cores variadas, caixa com 100			
107425 72,00	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	6,00	12,000
	Apagador p/ quadro branco magnético, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 4			
107444 36,00	CAIXA ARQUIVO, PLASTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	6,00	6,000
	Caixa arquivo, material plástico, dimensões 135 x 250 x 360, cores variadas			
107448 374,00	CARIMBO AUTOMÁTICO	UNIDADE	11,00	34,000
107455 10,56	FOLHA ISOPOR 50MM	UNIDADE	3,00	3,520
	Folha de isopor, comp 1, largura 0,50, espessura 50			
107469 12,06	MARCADOR ADESIVO (POSTITTES) CORES VARIADAS	PACOTE	2,00	6,030
	Marcador adesiva de páginas (postittes) cores variadas			
107474 19,94	PAPEL EMBORRACHADO - 60/40, CORES VARIADAS	PACOTE	1,00	19,940
	Papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cores variadas, pacote com 10 unidades			
107519 18,40	Espiral plástico para encadernação 7mm para 25 folha	UNIDADE	20,00	0,920
	s, cores diversas			
107521 23,00	Espiral plástico para encadernação 9mm para 50 folha	UNIDADE	20,00	1,150
	s, cores diversas			
107522 28,80	Espiral plástico para encadernação 12mm para 70 folh	UNIDADE	20,00	1,440
	as, cores diversas			
107523 40,40	Espiral plástico para encadernação 14mm para 85 folh	UNIDADE	20,00	2,020
	as, cores diversas			
107524 54,60	Espiral plástico para encadernação 17mm para 100 fol	UNIDADE	20,00	2,730
	has, cores diversas			
107525 32,01	Espiral plástico para encadernação 40mm para 350 fol	UNIDADE	11,00	2,910
	has, cores diversas			
107527 32,30	Espiral plástico para encadernação 50mm para 450 fol	UNIDADE	10,00	3,230
	has, cores diversas			
107529 30,00	Capa para encadernação A4, cores diversas	UNIDADE	60,00	0,500
	Capa para encadernação A4, cores diversas			
109441 27,20	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO N° 2/0 CX COM 100 UNIDADE	CAIXA	8,00	3,400
109442 6,00	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO N° 10/0, CX COM 100 UNIDA	CAIXA	1,00	6,000
109444 40,00	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO N° 6/0, CX COM 100 UNIDAD	CAIXA	8,00	5,000
109448 43,10	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA	CAIXA	2,00	21,550
	Corretivo líquido, material base água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, caixa com 12 unidades			
109449 594,40	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO S	PACOTE	16,00	37,150
	ACO COMUM GG Envelope, material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, tamanho gg, cor amarelo ouro, pacote contendo 100 unidades.			
109451 258,72	ESTILETE TIPO LARGO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO ESCRI	CAIXA	6,00	43,120
	TÓRIO Estilete, tipo largo, tamanho grande, aplicação escritório, caixa com 12 unidades			
109465 113,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TAMANHO 26/6	CAIXA	20,00	5,650
109469 158,64	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATUR	PACOTE	2,00	79,320
	A 180 Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 330, largura 220, cores variadas, pacote com 100 folhas			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

120282	Cola em bastão p/ pistola (fina)	UNIDADE	20,00	1,200
24,00				
120283	Cola em bastão p/ pistola (grande)	UNIDADE	20,00	2,000
40,00				
120286	Envelope, material papel ofsete	CAIXA	1,00	47,950
47,95				
	Envelope, material papel ofsete, gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 360, largura 265 caixa com 100 unidades tam: g			
120287	Fita adesiva transparente 48mmx100m.	UNIDADE	8,00	5,260
42,08				
	Fita adesiva transparente 48mmx100m			
120289	Grampeador, material metal, tipo profissional	UNIDADE	3,00	128,650
385,95				
	Grampeador, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade 15 a 210, aplicação papel, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23			
120290	Lâmina estilete, nome lâmina estilete	CAIXA	5,00	4,000
20,00				
120321	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA	CAIXA	2,00	14,000
28,00				
	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 36, largura 18, altura 10, cor branca, caixa com 40 unidades			
120322	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA	CAIXA	2,00	26,030
52,06				
	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 50mm, largura 18mm, altura 6, cor azul e vermelha, caixa com 40 unidades			
120323	CADERNO APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE 96 FOLHAS	UNIDADE	7,00	4,000
28,00				
	Caderno, apresentação espiral, quantidade 96 folhas, características adicionais de desenho, sem papel seda, capa mole, tipo tamanho ofício			
120324	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DU	UNIDADE	1,00	8,000
8,00				
	RA QUANTIDADE 96 FOLHAS Caderno, material celulose vegetal, material capa dura, quantidade folhas 96, comprimento 210, largura 148, características adicionais folhas pautadas, brochura, costurado 1/4			
120327	CANETA ESFERIOGRAFICA, MATERIAL PLASTICO,FORMATO SEX	CAIXA	15,00	40,000
600,00				
	TAVADO, PONTA DE AÇO Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores variadas, caixa com 50 unidades			
120328	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FL	CAIXA	8,00	17,000
136,00				
	ORESCENTE Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades			
120338	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO N°8/0	CAIXA	6,00	5,000
30,00				
	Clips galvanizado, tamanho nº 8/0, caixa com 100 unidades.			
120339	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCO	CAIXA	12,00	35,000
420,00				
	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa, frasco com 500 g			
120340	COLA POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR - ALICAÇÃO	CAIXA	2,00	33,000
66,00				
	ISOPOR Cola, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco contendo 40g, caixa com 12 unidades.			
120341	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA COR VARIADA(	CAIXA	2,00	73,100
146,20				
	COLORIDA ) Cola, composição polivinil acetato - pva, cor variada( colorida), aplicação papel, bico aplicador, características adicionais atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo líquido, caixa com 12 unidades			
120342	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO E	UNIDADE	7,00	3,980
27,86				
	SPATULA Extrator grampo, material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150			
120343	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLA FAC	UNIDADE	5,00	38,320
191,60				
	Fita adesiva, material polipropileno, tipo dupla face, largura 25, comprimento 27, aplicação multiuso			
120345	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL	UNIDADE	12,00	37,950
455,40				
	METAL, TIPO MESA Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 50 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6			
120347	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TAMANHO 23/6	CAIXA	4,00	11,790
47,16				
	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6			
120349	LÁPIS CERA, MATERIAL CERA PLASTICA	CAIXA	2,00	5,400
10,80				
	Lápis cera, material cera plástica, quantidade cores 12			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
120354 8.792,00	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO Papel a4, material papel alcalino, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75, Caixa com 10 resmas com 500 folhas cada	CAIXA	40,00	219,800
120358 21,23	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 2 Papel casca de ovo, material celulose, comprimento 297, largura 210, gramatura 120, cores variadas, pacote com 50 folhas	PACOTE	1,00	21,230
120363 471,36	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 300, altura 200, cor castanha, características adicionais com acetato, etiqueta branca, grampo trilho plástico, gramatura 210, aplicação arquivo de documento, pacotes com 50 folhas	PACOTE	6,00	78,560
120365 36,88	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO CAIXA Pasta arquivo, material papelão duro, tipo caixa, largura 150, altura 255, cores variadas, características adicionais revestimento externo em tecido poliéster 600 e in, comprimento 370, aplicação arquivamento de papeis	UNIDADE	4,00	9,220
120367 184,20	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO SEM ALÇA Pasta arquivo, material papelão, tipo sem alça, largura 230, altura 180, lombada 60, cor preta, prendedor interno 2 argolas, características adicionais revestimento em pvc camurça, comprimento 230, tamanho 1/2 ofício, capacidade 50 mm de armazenamento, aplicação arquivamento de papeis, espessura 20	UNIDADE	10,00	18,420
VALOR GLOBAL R\$				
				15.702,33

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 15.702,33 (quinze mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão SRP 012/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº SRP 012/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP 012/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº SRP 012/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MANOEL OVIDIO NETO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 25 de Abril de 2022

\_\_\_\_\_  
**SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS**  
**MANOEL OVIDIO NETO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME**  
**CNPJ 34.683.771/0001-42**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_